

DECRETO N° 043/2025

EMENTA: Prorroga por mais 06 (seis) meses a concessão de benefícios fiscais aos contribuintes para a quitação de débitos tributários e não tributários, para com este Município, ajuizados ou não, bem como, sobre às taxas dos mercados públicos vencidos até 31 de dezembro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, do Art. 59, da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado por mais 06 (seis) meses a concessão de benefícios fiscais aos contribuintes para a quitação de débitos tributários e não tributários, para com este Município, ajuizados ou não, bem como, sobre às taxas dos mercados públicos vencidos até 31 de dezembro de 2024.

PARÁGRAFO ÚNICO. O contribuinte poderá requerer a concessão dos benefícios fiscais constantes no art.1º deste Decreto, até o dia 19 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2025.

Palácio Joaquim Didier, 30 de junho de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA

Prefeito do Município de Gravata